REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 603/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a inclusão de blusão e calça padronizados garantirá a segurança dos alunos durante o inverno e em dias chuvosos;
b) a ausência desses uniformes pode, de certa forma, facilitar a entrada de pessoas estranhas na escola;
c) a carência dos alunos de baixa renda que ocupam as escolas públicas estaduais não permite muitas vezes a aquisição de um agasalho adequado para o âmbito escolar,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a "Inclusão de Roupa de Frio no Uniforme Escolar", nos colégios estaduais da Bahia.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca